

CAAPSM L-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária**14/2026**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no auditório do IPPUL, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, teve início a reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Estiveram presentes o Presidente, João Carlos Barbosa Perez, e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Julliana Faggion Bellusci e Marcos José de Lima Urbaneja, designados pela Portaria CAAPSM L-AT nº 204/2025 (16951170). Registrou-se, ainda, a participação da Secretária do Comitê de Investimentos e Conselhos da CAAPSM L, Karina Mayumi Vieira.

A reunião teve como objeto a apreciação das seguintes pautas:

1. *Reunião virtual com os cotistas do Fundo Ouro Verde;*
2. *Notificação da Gestão Pública sobre a empresa Crédito e Mercado.*

1. Reunião virtual com os cotistas do Fundo Ouro Verde

A reunião teve como objetivo alinhar com os cotistas as possíveis ações para mitigação das perdas financeiras relacionadas ao Fundo Ouro Verde, bem como a definição de estratégias conjuntas. Participaram virtualmente a Sra. Roxane Delgado Almeida, representando a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), e o Sr. Diógenes Eglon Rodrigues, representando o Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Bagé-RS (FUNPAS).

Realizadas as apresentações, o Presidente do Comitê de Investimentos da CAAPSM L, Sr. João Carlos Barbosa Perez, deu início à reunião com questionamento acerca de eventuais medidas judiciais já adotadas pelos cotistas, sugerindo a possibilidade de interlocução entre os advogados das instituições, com vistas ao fortalecimento de eventual tese jurídica.

A CODHAB informou que está em processo de contratação de assessoria especializada para análise do fundo, em razão da ausência de retorno da administradora Planner, contudo tem enfrentado dificuldades na identificação de empresa com perfil adequado.

A CAAPSM L ressaltou a importância do ajuizamento de ação como medida de resguardo dos recursos e mitigação de eventuais perdas, bem como para obtenção de informações não disponibilizadas pela administradora Planner e pela gestora Graphen Investimentos, registrando que, no âmbito do processo de liquidação, vem solicitando reiteradamente tais informações, especialmente quanto ao atendimento à Resolução CVM nº 175/2022, sem, entretanto, obter retorno. Informou, ainda, que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) já foi comunicada acerca da situação.

À luz do exposto, questionou-se aos cotistas se há outras providências em andamento para obtenção das informações, além da comunicação à CVM, ocasião em que a CODHAB informou ter realizado notificação extrajudicial às empresas.

A CAAPSM L informou que possui processo em trâmite na Procuradoria e que, recentemente, houve encaminhamento da demanda ao Ministério Público Estadual e Federal, tendo o Ministério Público Estadual indicado a existência de indícios de fraude, motivo pelo qual o material foi remetido à Procuradoria Jurídica da entidade para adoção das medidas judiciais cabíveis. Informou, ainda, que a equipe jurídica está analisando o tipo de ação a ser proposta.

A CODHAB acrescentou que, conforme informações constantes em relatórios encaminhados pela gestora, os apartamentos localizados em Bagé/RS, já concluídos, seriam alienados, com a destinação dos recursos ao pagamento de dívidas do fundo com a administradora Planner. O tema foi debatido pelos presentes quanto à viabilidade de adoção de medida judicial visando ao bloqueio dos referidos ativos, a fim de assegurar que eventual retorno seja destinado aos cotistas.

A CAAPSM L também informou que, em diálogo com o Ministério Público, foi sugerida a instauração de inquérito policial, com foco na responsabilização dos agentes da BRA Holdings que teriam dado causa aos fatos, de modo a possibilitar a adoção de medidas para identificação e localização de bens imóveis, uma vez que, até o momento, não há clareza quanto aos ativos efetivamente pertencentes ao fundo.

Após as discussões, deliberou-se pelo compartilhamento das informações entre os cotistas e o estreitamento da interlocução entre as assessorias jurídicas para aprofundamento da análise e construção da melhor estratégia jurídica, bem como pela verificação da possibilidade de contratação de auditoria independente para identificação dos ativos do fundo.

2. Notificação da Gestão Pública sobre a empresa Crédito e Mercado.

Foi recebida, no dia dois de julho do corrente ano, notificação da Gestão Pública informando a realização de reiteradas cobranças à empresa Crédito e Mercado quanto à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais, sem a devida regularização, apesar das sucessivas solicitações. Consta no documento que foram realizadas seis cobranças formais, sendo que apenas a última foi respondida, com a promessa de regularização do débito, a qual não se concretizou. Diante da recorrência, foi sugerida a possibilidade de rescisão contratual.

O Comitê de Investimentos manifestou concordância com o entendimento da Gestão Pública quanto à abertura de processo de apuração de penalidade, ressaltando, contudo, a importância da manutenção da prestação dos serviços, objeto do contrato. Paralelamente, informou-se que já se encontra em estudo a possibilidade de contratação emergencial de nova assessoria, para o caso de efetivação da rescisão contratual.

Diante das informações apresentadas, deliberou-se pela elaboração de minuta de resposta para encaminhamento à Gestão Pública nos próximos dias.

Encerrada a pauta e não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 06/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê**, em 06/07/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 06/07/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 07/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Membro de Comitê**, em 07/07/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18799128** e o código CRC **1E3E6341**.